



SistemaOcemg
FECOOOP SULENE - OCEMG - SESCOOP/MG



TIPO: CPS
Nº: 051/2020

CONTRATO que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais - SESCOOP/MG e a COMPIT Soluções em TI Ltda.

CLAUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1 **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP/MG**, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Cidade Belo Horizonte/MG – CEP 30.150-311, inscrita no CNPJ nº 07.064.534/0001-20 e Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo seu Presidente, RONALDO SCUCATO, portador do CPF nº 008.690.666-68 e C.I. M-739.921 – SSP/MG e por seu Superintendente, ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº 005.361.356-22 e C.I. nº M 5.175.810, SSP/MG e

1.2 **COMPIT SOLUÇÕES EM TI LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº45 sala 505 Cidade Belo Horizonte/MG, CEP: 30.310-000, inscrito no CNPJ nº 19.222.806/0001-52, representado por ALESSANDRA VALESKA BICALHO DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 800.810.106-72 e C.I. nº MG -4.347.242 - SSP/MG e, BEATRIZ PIRES GOMES, portadora do CPF nº 007.172.566-00 e C.I. nº MG -6.089.116 SSP/MG.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

As partes acordam que passa a fazer parte deste **CONTRATO**, os seguintes documentos:

- 2.1 Edital Pregão Presencial nº 006/2020 do SESCOOP/MG;
- 2.2 Proposta da **CONTRATADA** datada de 21/09/2020; e
- 2.3 Termo de Homologação e de Adjucação, datado de 24/09/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação especializada de serviços de venda e suporte de contas "Microsoft 365 Business Standard" contemplando migração "em nuvem" de caixas postais do "Exchange Online" e arquivos hospedados em "File Server local" para atendimento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG.

CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DO CONTRATANTE:

- 4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do Contrato;
- 4.1.2. Colaborar no que lhe couber e for possível para o bom desempenho do objeto deste **CONTRATO**;
- 4.1.3. Efetuar os pagamentos conforme clausula 5ª do presente contrato.
- 4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o **CONTRATO**;

4.2. DA CONTRATADA:

- 4.2.1. Executar o objeto do presente **CONTRATO**, nas condições exigidas no Edital Pregão nº 006/2020, atendendo as solicitações do Contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

- 4.2.2. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital Pregão nº 006/2020 e observar as diretrizes constantes neste **CONTRATO**.
- 4.2.3. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica de procedimentos, das normas e legislação que regulamentam o objeto.
- 4.2.4. Designar, encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando solicitado, ao gestor do contrato e tomar as providências pertinentes, prestando toda e qualquer informação, além de zelar pela perfeita execução dos serviços contratados. Fornecendo equipe especializada para manutenção e reparo, sob sua responsabilidade.
- 4.2.5. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso quando da execução do objeto do presente instrumento.
- 4.2.6. Migrar e configurar os serviços de Exchange atual para o Microsoft 365. Realizar alterações necessárias nos serviços de DNS para utilização dos domínios existentes (minasgerais.coop.br, ocemg.coop.br e sistemaocemg.coop.br) no Microsoft 365;
- 4.2.7. Configurar o Microsoft 365 a fim de possibilitar aos colaboradores do CONTRATANTE o acesso ao serviço de e-mail através do Outlook, dispositivos móveis e Outlook Web App.
- 4.2.8. Realizar as configurações necessárias a fim de possibilitar a sincronização entre o Active Directory local (hospedado no CONTRATANTE) e o Microsoft 365.
- 4.2.9. Capacitação da equipe de TI do CONTRATANTE no gerenciamento do Microsoft Business em especial o Sharepoint.
- 4.2.10. Realizar os serviços de maneira a não impactar a utilização do e-mail no período comercial.
- 4.2.11. Realizar os serviços de maneira a não impactar a utilização dos arquivos da rede no período comercial.
- 4.2.12. Fornecer proposta discriminando os valores prestados referentes aos serviços (migração/capacitação) e o valor total das 90 (noventa) licenças no plano anual.
- 4.2.13. Fornecer cronograma físico financeiro.

CLAUSULA QUINTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

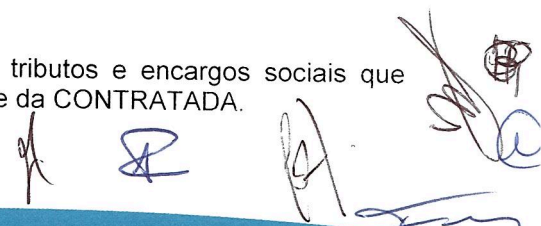
5.1. O valor global do contrato é de R\$112.000,00 (cento e doze mil reais), conforme Termo de Homologação e de Adjudicação datado de 24/09/2020 e proposta da CONTRATADA de 21/09/2020, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Dólar	Valor Unitário Real	Valor Global
01	Microsoft 365 Business Standard – compromisso anual	90 unidades	U\$ 191,59	R\$ 1.046,30	R\$ 94.167,56
02	Serviço de Migração e Capacitação	01 verba		R\$ 17.832,44	R\$ 17.832,44

5.2. O pagamento será realizado em duas parcelas sendo: 1ª parcela referente ao Valor das licenças, após entrega das mesmas e a 2ª parcela: Após liberação do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, ambas efetuadas em até 28 dias corridos após apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente aprovada pela Gerência de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

5.3. Para processar-se o pagamento, a CONTRATADA deverá submeter ao CONTRATANTE à(s) competente(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

5.4. O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos, demais tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



5.5. No caso de incorreção na(s) Nota(s) Fiscal(is), esta(s) será(ão) restituída(s) à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual.

5.7. No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a CONTRATADA fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo.

5.8. As notas fiscais deverão ser sempre encaminhadas, até o dia 20 de cada mês, para o seguinte e-mail: notasfiscais@minasgerais.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.

5.9. Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após este dia, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço ou entrega dos produtos.

5.10. O preço ofertado pela CONTRATADA será fixo e irrevogável durante toda o fornecimento e migração.

5.11. Ocorrendo renovação do presente Contrato, o preço poderá ser corrigido de acordo Cambio do Dólar convertido em reais da época da renovação. Utilizando o site oficial do Banco Central do Brasil para verificação do câmbio no dia da renovação.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para fornecimento das licenças Microsoft (item 01) será de até 07 (sete) dias corridos, e o prazo para os serviços de migração (item 02) será de até 30 (trinta) dias corridos, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato. Tudo com garantia de funcionamento e garantia de atualização contínua além de suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses consecutivos a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.

6.2. As licenças poderão ser renovadas, mediante acordo entre as partes e emissão de Termo Aditivo, até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

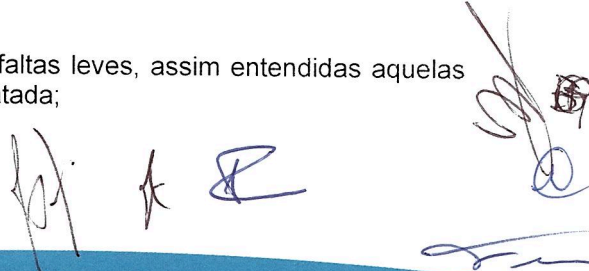
A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados ou contratados para o desempenho do objeto do presente, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o **CONTRATANTE** nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

8.1.1. Advertência - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta à obrigação contratada;

8.1.2. Cancelamento do contrato;



8.1.3. Multa por atraso de entrega dos serviços, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**;

8.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **Sescoop/MG**, por prazo de até 02 (dois) anos.

8.2. Ocorrendo a aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa licitante vencedora fizer "jus", no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

8.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas por este instrumento, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.

9.2. O **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, por questões administrativas/financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, poderá rescindir o presente **CONTRATO**, desde que efetue todos os pagamentos à **CONTRATADA**, pelo fornecimento executado até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E REMÉDIOS JURÍDICOS

10.1. Nenhuma omissão ou demora por parte do **SESCOOP/MG** em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste **CONTRATO** ou previsto em Lei, deverá operar ou se constituir em renúncia do mesmo; e

10.2. Nenhum dispositivo ou direito contratual será tido como renunciado pela **SESCOOP/MG**, a menos que essa renúncia seja feita por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO

11.1. Ao **SESCOOP/MG** ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo.

11.2. Os serviços da **CONTRATADA** serão acompanhados pelo funcionário **Moacir Lourenço Rosa Junior**, ou na falta desta, por quem o **SESCOOP/MG** indicar para cumprir a função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ESCOPO E OS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

12.1. A **CONTRATADA** deverá contemplar de maneira macro as seguintes atividades:

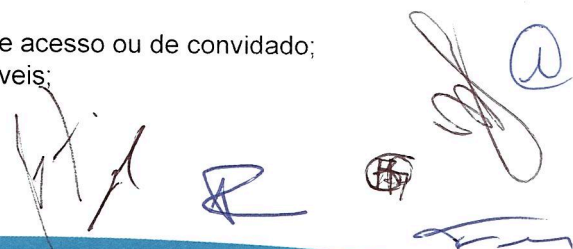
12.1.1. Microsoft 365:

- 600 GB do file server local para o Sharepoint;
- Configurar o Sharepoint para acesso dos usuários;
- Configurar permissões de acesso aos arquivos do Sharepoint no mínimo idênticas as regras já existentes no file server local;
- Elaboração do cronograma detalhado de implantação;

- Utilizar o conector do Azure AD (on premise) do CONTRATANTE;
- Fornecer o licenciamento de 90 contas plano Microsoft 365 Business Standard;
- Manter filtros de antivírus configurados no Exchange On Line;
- Manter os domínios existentes e incluir o domínio "sistemaocemg.coop.br" no Exchange On Line;
- Migrar as caixas de correio do plano Exchange Online para Microsoft 365 Business Standard;
- Migrar grupos de distribuição; e
- Manter as demais regras já existentes no Exchange On Line.

12.2. O plano Microsoft 365 Business Standard deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

- Cada usuário recebe 50 GB de armazenamento na caixa de correio e pode enviar mensagens de até 150 MB;
- Os usuários podem conectar versões compatíveis do Outlook ao Exchange Online para continuar usando os aplicativos clientes avançados que já conhecem;
- No caso do acesso para cliente Web, o Outlook na Web oferece uma experiência premium baseada em navegador, que corresponde à aparência do cliente completo do Outlook;
- A Caixa de Entrada Destaques facilita o rastreamento dos emails mais importantes. A Caixa de Entrada inclui duas guias: Destaques (para os emails nos quais você precisa atuar imediatamente) e outros (para os emails restantes). Sempre que desejar, você pode alternar entre as guias e conferir o fluxo de emails na guia Outros;
- Compare calendários para agendar reuniões e acessar recursos de colaboração, como calendários compartilhados, grupos, lista de endereços global, contatos externos, tarefas, salas de conferência e delegação;
- Todas as caixas de correio contam com proteção premier antimalware e antispam por meio da Proteção do Exchange Online;
- Mantenha sua Caixa de Entrada limpa movendo automaticamente mensagens antigas para um Arquivo Morto no Local;
- Versões Web dos aplicativos Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote;
- Versões com instalação completa e sempre atualizadas do Outlook, Word, Excel, PowerPoint e OneNote para Windows ou Mac (além do Access e Publisher somente para PC);
- Permitir que cada usuário instale os aplicativos do Office em até cinco PCs ou Macs;
- Versões sempre atualizadas dos aplicativos Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote para dispositivos iOS e Android em até cinco dispositivos móveis e cinco tablets;
- Coautoria em tempo real para que vários usuários possam trabalhar simultaneamente no mesmo documento;
- Realizar reuniões online e chamadas de vídeo para até 250 pessoas com o Microsoft Teams;
- Conversar com sua equipe diretamente da área de trabalho ou em praticamente qualquer lugar com o Microsoft Teams;
- Reunir todos os bate-papos, reuniões, arquivos e aplicativos da equipe para se conectar e colaborar facilmente em um só lugar com o Microsoft Teams;
- Planejar agendas e tarefas diárias com o Microsoft Teams;
- Criar sites de equipe para compartilhar informações, conteúdo e arquivos em toda a intranet usando o SharePoint;
- Armazenamento e compartilhamento de arquivos com 1 TB de armazenamento no OneDrive;
- Trabalhar em um arquivo e salvá-lo diretamente no OneDrive ou no SharePoint. Suas alterações são atualizadas nos dispositivos sincronizados;
- Compartilhar arquivos com contatos externos através de links de acesso ou de convidado;
- Acessar e sincronizar arquivos no PC ou Mac e dispositivos móveis;
- Suporte online e por telefone 24 horas.



12.3. A CONTRATADA realizará uma capacitação presencial ou virtual de 08 (oito) horas, para uma turma com no mínimo 03 usuários com apresentação dos seguintes conteúdos:

- Administração do Microsoft 365 para o gerenciamento de usuários;
- Gerenciamento do Sharepoint;
- Exploração dos recursos disponíveis no plano;
- Gerenciamento de usuários, grupos e licenças;
- Configurar AD Connect; e
- Análise de auditoria.

12.4. A CONTRATADA deverá fornecer o seguinte quantitativo:

- Microsoft 365 Business Standard – Compromisso Anual: 90 (noventa) licenças.
- Migração de mailboxes: Até 100 contas.
- Migração listas de distribuição até: 50.
- Arquivos no servidor local: aproximadamente 600 GB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CONFIDENCIALIDADE:

13.1. As PARTES reconhecem que todas as informações, de qualquer natureza, eventualmente reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sejam feitas em meio físico, magnético ou oralmente, durante a vigência do presente CONTRATO, incluídas, mas não se limitando à base de dados técnicos, planos comerciais ou estratégicos, informações financeiras e projeções, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, ou até mesmo correspondências classificadas como informações confidenciais e sobre as mesmas deverá ser guardado sigilo absoluto, para todos os efeitos.

13.2. A obrigação de confidencialidade de que trata o presente CONTRATO visa proteger os direitos e interesses de todo gênero da CONTRATANTE, buscando impedir a revelação e a utilização indevida das Informações Confidenciais, motivo pelo qual a CONTRATADA obriga-se, de forma perene, em caráter irrevogável e irretratável, a manter sob sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais a que vier a ter acesso, tratando-as como segredo industrial e de negócios.

13.3. É vedado à CONTRATADA divulgar informação, dado ou modelo que tenha sido desenvolvido a partir de qualquer Informação Confidencial, bem como desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações e conhecimentos obtidos no desenvolvimento do propósito deste CONTRATO, sem qualquer exceção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do CONTRATANTE, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o CONTRATANTE aplicar as penalidades previstas no presente contrato.

14.2. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de termos aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

14.3. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.

14.4. O CONTRATANTE poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop.

14.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2020.

SESCOOP/MG:

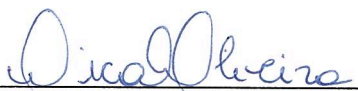


RONALDO SCUCATO
PRESIDENTE



ALEXANDRE GATTI LAGES
SUPERINTENDENTE

COMPIT SOLUÇÕES EM TI LTDA:

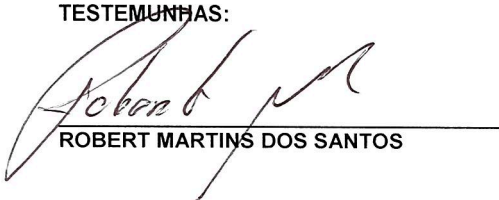


ALESSANDRA VALESKA B. DE OLIVEIRA




BEATRIZ PIRES GOMES

TESTEMUNHAS:



ROBERT MARTINS DOS SANTOS



MOACIR LOURENÇO ROSA JUNIOR